

DECRETO Nº 31.507/2020

Aprova a Resolução SEDUC/COMED nº 18, de 21 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Currículo do Sistema Municipal de Ensino de Presidente Prudente, para o período de 2020-2030.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica aprovada a Resolução SEDUC/COMED nº 18, de 21 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Currículo do Sistema Municipal de Ensino de Presidente Prudente.
- **Art. 2**° O período de vigência desse Currículo Municipal é de 2020 a 2030.
- **Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 28 de dezembro de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA Secretário Municipal de Administração

SÔNIA MARIA PELEGRINI Secretária Municipal de Educação



RESOLUÇÃO SEDUC/ COMED Nº. 18/2020 de 21 de dezembro de 2020

Dispõe sobre o Currículo do Sistema Municipal de Ensino, nas etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental ciclo I e modalidade de Educação Especial, de Presidente Prudente, para o período de 2020-2030 (Plano decenal).

SÔNIA MARIA PELEGRINI, Secretária Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação - COMED, no uso de suas atribuições, e considerando:

- A Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), de 1948;
- A Constituição Federal (1988), em especial os artigos 205, 208, 210 e 214;
- A Lei nº 9.394/1996 (LDBEN Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), especialmente em seus artigos: §1º e §2º do art. 1º, 2º, 9º, 22, 26 (26-A Lei 11.645, de maio de 2008 obrigatoriedade da temática "História da Cultura Afro-Brasileira e Indígena), 27, 29, 32 e 34;
- A Resolução nº A/66/137/2011 das Nações Unidas e a Resolução CNE nº 1, de 30 de maio de 2012, que a adotou e estabelece diretrizes nacionais para a Declaração das Nações Unidas sobre Educação e Formação em Direitos Humanos, em sequência ao processo educativo em direitos humanos – iniciado em 1948;
- A Resolução CNE/CP nº 2, que institui a BNCC Base Nacional Comum Curricular (2017);
- O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH -III), de 2009;
- Os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e as 169 metas da Organização das Nações Unidas (ONU) a serem atingidas - Agenda 2030;
- As Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica do Brasil de 2013;
- O Plano Municipal de Educação, Lei nº 8.962/2015, em especial as metas: 1.12, 1.20, 2.2, 4.6, 5.10, 7.9, 7.22, 7.26, 10.1, 12.22, 18.5.
- Lei nº 13.146/2015, que trata da inclusão de pessoa com deficiência, em especial os artigos, 27, 28 e 30.
- O dever, a responsabilidade e a colaboração de produzir um marco curricular comum, em alinhamento ao que determina a legislação sobre o Sistema Nacional de Educação e suas corresponsabilidades entre os Municípios, os Estados, o Distrito Federal e a União.



- O Parecer COMED Nº 02/2020, que dispõe sobre dispõe sobre a homologação da Proposta Curricular do Sistema Municipal de Educação de Presidente Prudente (PCSMEPP), seu processo de implantação e implementação à luz da fundamentação teórico-metodológica, base da proposta curricular e indica outras providências.
- A necessidade de findar a fase de propositura curricular, apresentando documento oficial de abrangência à rede pública deste sistema municipal de ensino.

RESOLVEM:

Artigo 1º – Instituir e publicar o *Currículo do Sistema Municipal de Ensino de Presidente Prudente, para a Educação Infantil e Ensino Fundamental ciclo I e modalidade Educação Especial*, produzido e sistematizado coletivamente pelos profissionais da educação, para a vigência no período de 2020-2030 em todo o Sistema Municipal de Ensino.

Artigo 2º – O documento curricular será implantado e implementado a partir do ano de 2021 e orientará a práxis pedagógica para a educação escolar e o desenvolvimento das máximas capacidades dos alunos pelo período previsto no artigo 1º.

Artigo 3º - Durante o período de vigência, os pressupostos e as diretrizes relativas a esse documento serão implantadas, avaliadas, acompanhadas e supervisionadas pela Secretaria Municipal de Educação e aperfeiçoadas junto com as comissões (Grupos de Trabalho) sistematizadoras da elaboração do currículo, citadas no *Currículo Municipal*, referendado pelo Conselho Municipal de Educação,tambémconforme Parecer COMED Nº 02/2020, no que tange a coerência com os princípios educacionais vigentes e dispostas no referido.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PROF^a. Me. SÔNIA MARIA PELEGRINI

Secretária de Educação

KARINA SACARDO DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal de Educação